

**DESPACHO N.º 60-PCM/2021**

**Realização de feiras e abertura do Mercado Municipal**

-----Considerando-----  
-----O Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que regulamenta a aplicação do Estado de Emergência decretado, através do Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março;-----  
-----Que ao abrigo do disposto no artigo 22º do referido Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, "é permitido o funcionamento de feiras e mercados, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas";-----  
-----Que a atual situação epidemiológica no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é favorável à realização das feiras quinzenais e à abertura do Mercado Municipal, sem prejuízo do cumprimento (obrigatório) das recomendações da Direção-Geral da Saúde e do Plano de Contingência aprovado e em vigor;-----  
-----Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 22º do referido Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril **determino o levantamento das restrições impostas no que diz respeito à realização das feiras/mercados quinzenais, bem como à reabertura ao público do Mercado Municipal, sem prejuízo das limitações que impostas pelo Plano de Contingência em vigor, bem como da possibilidade de modificação do ora deliberado em face da evolução da situação epidemiológica no Concelho e de acordo com as determinações que venham a ser adaptadas a nível nacional, nos seguintes termos:**  
-----a) reabertura ao público do Mercado Municipal, às terças, quintas-feiras e sábados, a partir do dia 8 de abril de 2021;-----  
-----b) realização, nos moldes habituais, das feiras/mercados quinzenais a partir do dia 8 de abril de 2021.-----  
-----O presente despacho produz os seus efeitos a partir da presente data, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica.-----

Figueira de Castelo Rodrigo, 5 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,



(Paulo José Gomes Langrouva)

